



10. MEDIDAS PREVENTIVAS ESPECÍFICAS PARA AS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS E UNIDADES DE REINserÇÃO SOCIAL





10.1 Orientações Gerais

1. Designar um responsável pelo serviço para supervisionar as boas práticas de higiene.
2. Manter a higienização dos calçados com água sanitária a 0,2% ou álcool 70% líquido.
3. Disponibilizar álcool 70% em gel na sala de acolhimento do estabelecimento, assim como dispensadores para a higienização das mãos abastecidos de sabão líquido, papel-toalha descartável (não reciclado) e lixeira com tampa, sem acionamento manual.
4. Afixar cartazes informativos em diversas áreas dos consultórios e clínicas, com orientações sobre a forma de contágio e prevenção à Covid-19.
5. Realizar a triagem do acolhido que for sintomático respiratório (com sinais de secreção, tosse, dor de garganta ou qualquer outro sintoma), e mantê-lo em isolamento no quarto privativo, com orientação quanto à etiqueta respiratória a ser adotada.



6. Trocar toda a roupa do acolhido no momento do acolhimento e proporcionar a higienização corporal (dispor de muda de roupa limpa).

10.2 Higienização de instalações, Equipamentos e Utensílios

1. Disponibilizar álcool em gel para a higienização das mãos e estabelecer periodicidade desta prática.

2. Providenciar a higienização diária de superfícies com água sanitária a 0,2% ou álcool a 70% líquido e fazer varredura úmida com água sanitária, ácido peracético, quaternário de amônio ou fenólicos, conforme preconização do fabricante.

3. A limpeza e a desinfecção das superfícies e dos equipamentos devem ser realizadas sempre após a alta terapêutica.

4. Disponibilizar as orientações de higienização diária aos responsáveis pela limpeza concorrente e terminal dos ambientes (diária,final).



5. Manter o ambiente limpo e arejado, permitindo a circulação do ar no local e com distanciamento entre os leitos, previsto nas Regras de Ouro . 6. Providenciar para que todas as lixeiras tenham tampa, sem acionamento manual.

10.3 Dimensionamento e Organização do Ambientes

1. O distanciamento mínimo previsto nas Regras de Ouro, entre os acolhidos e funcionários deve ser respeitado em todas as dependências e na realização de todas as atividades.

2. Manter o ambiente limpo e arejado, permitindo a circulação do ar no local e com distanciamento entre os leitos previsto nas Regras de Ouro.

3. Manter rodízio nas áreas de grande circulação, pátios e campos, áreas comuns de convivência.



4. Alternar horários no refeitório e atividades de grupos, respeitando o distanciamento previsto nas Regras de Ouro.

5. Sensibilizar os colaboradores e acolhidos quanto ao fluxo de trabalho diário, normas e rotinas.

6. Sensibilizar os colaboradores e acolhidos quanto ao uso de máscaras

7. Disponibilizar para os colaboradores e acolhidos as máscaras faciais.

8. Aumentar a frequência de higienização (de acordo com as Regras de Ouro) nas áreas de circulação, como recepção, banheiros, vestiários e refeitórios.

9. O mobiliário não essencial deve ser reduzido para facilitar a higienização e a organização dos atendimentos, respeitando o distanciamento físico previsto nas Regras de Ouro.



10.4 Tópicos específicos para o tipo de atividade

10.4.1 Refeitórios URS e CT

1. Antes de preparar os alimentos são necessários os seguintes cuidados:
2. Lave bem as mãos com água e sabão, antes e depois de manipular os alimentos e alimentar-se;
3. Higienize bem os mantimentos antes de guardá-los em armários, geladeiras, fruteiras e outros locais. Enlatados, garrafas pet e embalagens tetra pack devem ser lavados com água e sabão. Já a higiene das embalagens plásticas (como as de macarrão, farinha, arroz e feijão) devem ser limpas com um pano úmido para a retirada da poeira, e finalizada com álcool 70% utilizando papel-toalha;
4. Para higienizar verduras, legumes e frutas, deixe de molho por, pelo menos, 20 minutos em solução de água sanitária 0,2% (uma colher de sopa de água sanitária a para cada litro de água);



5. As sacolas plásticas utilizadas para transporte nas compras devem ser descartadas e as reutilizáveis higienizadas adequadamente;

6. Nos casos de isolamento por comprometimento respiratório em quarentena, separar os talheres e oferecer a refeição no quarto, com atenção para não entrar no local.

10.4.2 Alojamentos

1. Manter local apropriado para o isolamento (Covid) dentro das (CT,URS),com camas e sanitários próximos,o local deverá ser arejado.

2. Manter todos os acolhidos por 14 dias em isolamento,antes da convivência em grupo,- mesmo sem sintomatologia.

3. Manter os ambientes arejados e higienizados diariamente.

4. Manter o distanciamento social mínimo previsto nas Regras de Ouro, não permitir abraços e proximidades.



5. Manter as camas, beliches em bom estado de conservação e higiene.

6. Manter o ambiente limpo e arejado, permitindo a circulação do ar no local e com distanciamento entre os leitos, previsto nas Regras de Ouro.

7. Os colchões e travesseiros devem ser forrados com material de fácil higienização e limpeza.

8. Providenciar a troca de roupas de cama e toalhas semanalmente. (manter higienização após a troca) 9. Providenciar para que todas as lixeiras tenham tampa, sem acionamento manual.

10.4.3 Atividades Terapêuticas

1. Manter todas as atividades laborais ou em grupo, de preferência ao ar livre e promover o distanciamento social.

2. As atividades deverão respeitar o uso de máscaras e o distanciamento social (grupos, roda de conversa, filmes).



3. Os livros, apostilas e outros equipamentos devem sofrer higienização após o seu uso com álcool a 70%, sempre ao término da sua utilização.

10.5 Sanitários das áreas comuns

1. Medidas a serem adotadas:

a) Disponibilizar água sabão líquido e papel toalha para higienização das mãos.

b) Os dispensadores com álcool gel devem ser disponibilizados, e mantê-los abastecidos.

c) Afixar em locais visíveis as Regras de Ouro disponibilizadas nesse material e demais orientações que possam contribuir para a prevenção e o combate à Covid-19.

d) Aumentar a frequência de higienização (de acordo com as Regras de Ouro) das áreas de maior circulação, como recepção, banheiros.

e) A limpeza e a desinfecção dos banheiros e vestiários devem ser feitas sem a presença



dos acolhidos, com placas de sinalização no lado externo durante o processo de higienização. Todos os suportes de papel-toalha e papel higiênico, saboneteiras, torneiras, acionadores de descarga, assento do vaso, pia, ganchos, lixeiras, maçanetas de portas e demais peças devem ser higienizados.

10.6 Força de Trabalho

1. Sensibilizar a força de trabalho quanto a utilização dos EPIs, principalmente o uso contínuo e a periodicidade da troca das máscaras.
2. Realizar treinamento quanto à utilização e descarte dos EPIs.
3. O profissional deve utilizar os EPIs recomendados para o atendimento, como gorro, luvas, avental de manga longa impermeável, sapato fechado, máscara N95 ou similar e óculos de proteção ou face shield.(no isolamento).
4. O responsável pela limpeza deve ser treinado de acordo com o protocolo de limpeza e Desinfecção de superfície elaborado pela subvisa.



5. Importante manter a higienização das mãos após a desparamentação retirada dos EPIs.

10.7 Refeitórios da Força de Trabalho

1. Antes de preparar os alimentos são necessários os seguintes cuidados:

2. Lave bem as mãos com água e sabão, antes e depois de manipular os alimentos e alimentar-se;

3. Higienize bem os mantimentos antes de guardá-los em armários, geladeiras, fruteiras e outros locais. Enlatados, garrafas pet e embalagens tetra pack devem ser lavados com água e sabão. Já a higiene das embalagens plásticas (como as de macarrão, farinha, arroz e feijão) devem ser limpas com um pano úmido para a retirada da poeira, e finalizada com álcool 70% utilizando papel-toalha;

4. Para higienizar verduras, legumes e frutas, deixe de molho por, pelo menos, 20 minutos



em solução de água sanitária 0,2% (uma colher de sopa de água sanitária a para cada litro de água);

5. As sacolas plásticas utilizadas para transporte nas compras devem ser descartadas e as reutilizáveis higienizadas adequadamente;

6. Nos casos de isolamento por comprometimento respiratório em quarentena, separar os talheres e oferecer a refeição no quarto, com atenção para não entrar no local.

10.8 Manutenção das Áreas Comuns

1. Realizar a troca constante dos elementos filtrantes dos bebedouros e dos aparelhos de ar-condicionado, de acordo com o fabricante.

2. Bebedouros de uso direto não são recomendados. Utilizar copos descartáveis ou garrafas de uso individual.

3. Sempre que possível manter os ambientes com as janelas e portas abertas para melhor



circulação do ar, evitando a utilização do ar-condicionado.

4. Em ambientes climatizados efetuar a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, conforme recomendações das legislações vigentes.

5. O ar ambiente deve ser renovado de acordo com o exigido na legislação ($27\text{m}^3/\text{hora}/\text{pessoa}$).

6. Garantir destino correto dos resíduos, seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos do estabelecimento. Todos os resíduos provenientes da assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus devem ser enquadrados na categoria A1, classe de risco 3, conforme RDC ANVISA 222/18.

7. Resíduos comuns devem ser acondicionados em abrigo próprio e coletores com tampa devidamente dimensionados para o volume gerado.



8. Empresas de coleta e transporte de resíduos comuns e biológicos devem estar credenciadas na Comlurb.

9. O descarte das máscaras ou de outros EPIs deve ser feito em lixeira exclusiva para esse fim, seguindo as orientações da RDC ANVISA 222/18.

10.9 Manejos de Resíduos

1. Os resíduos comuns devem ser acondicionados em abrigo próprio e coletores com tampa, devidamente dimensionados para o volume gerado.

2. O manejo de resíduos de serviços de saúde deve atender a RDC ANVISA 222/2018, com atenção para as instalações adequadas do abrigo temporário.

3. Os abrigos de resíduos comuns e de serviço de saúde não podem ser compartilhados.

4. Atentar para o correto descarte de perfurocortantes e outros provenientes dos exa-



mes de saúde (seringas de insulina, haemogluco-test).

5. As empresas de coleta e transporte de resíduos comuns e de serviço de saúde devem estar credenciadas na COMLURB.

6. Uma vez que o estabelecimento já tenha serviço de coleta de resíduos de serviço de saúde, considerar máscaras e demais EPIs não reprocessáveis.

7. O descarte de máscaras e outros EPI devem ser feito em lixeira exclusiva para esse fim, seguindo as orientações da RDC ANVISA 222/18.



10.10 Manutenção

1. Medidas a serem adotadas:

a) Realizar a troca constante dos elementos filtrantes dos bebedouros, de acordo com as recomendações do fabricante.

b) Os bebedouros devem ter certificação dos órgãos competentes.

c) Em ambientes com ar-condicionado, o ar deve ser renovado de acordo com o exigido na legislação ($27\text{m}^3/\text{hora}/\text{pessoa}$).

d) Caso não haja ar-condicionado, janelas e portas devem ser mantidas abertas.

10.11 Documentação

a) Licença Sanitária de Funcionamento (LSF) para empresas sediadas no município do Rio de Janeiro.

b) Plano de Manutenção, Operação e Controle de Ar-Condicionado (PMOC).



- c) Comprovante de limpeza de ductos de ar-condicionado anual.

- d) Laudo da qualidade do ar na validade (semestral).

- e) Certificado de higienização dos reservatórios de água de consumo (semestral).

- f) Laudo de potabilidade da água (semestral).







RIO 
PREFEITURA

SAÚDE

